

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 13:55
Para: Botafogo de Futebol e Regatas; Anibal Botafogo
Cc:
Assunto: Enc: Resultado Processo 129
Anexos: image001.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 13:37
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Resultado Processo 129

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 11:18
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 129



DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 28.09.17

OFÍCIO 257/2017/SEC – 3^a CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 27 de setembro do corrente, decidiu:

- PROCESSO N^º 129/2017 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X CA Paranaense (PR) – categoria amadora, realizado em 14 de setembro de 2017 – Campeonato Brasileiro Sub 20 – Denunciado: Jordan Willian Silva Souza, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 250 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Jordan Willian Silva Souza, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 254, face a desclassificação do 250, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que suspendia por 02 partidas”.

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. André Alves.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Andre Barbosa

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br



Expediente
28/09/2017
ofício: 257/2017